

POLÍTICA INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO | BRASIL TECPAR

- 1. Objetivo**
- 2. Missão, Visão e Valores Brasil TecPar**
 - 2.1. Missão**
 - 2.2. Visão**
 - 2.3. Valores**
- 3. Âmbito de Aplicação**
- 4. Conceitos Gerais**
- 5. Diretrizes**
 - 5.1. Critérios e Princípios**
 - 5.2. Tipos de Investimentos Socioambientais**
 - 5.3. Captação, Seleção e Aprovação**
- 6. Avaliação de Indicadores e Metas**
- 7. Monitoramento**
- 8. Versão da Política**

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as estratégias dos investimentos sociais privados realizados pela Brasil TecPar e todas as empresas do grupo, de forma planejada e monitorada. Determina o conjunto de diretrizes para o processo de captação, seleção e aprovação dos projetos a serem submetidos ao Comitê ESG da companhia.

2. Missão, Visão e Valores da Brasil TecPar

2.1. Missão

Simplificar a vida com tecnologia e conectividade.

2.2. Visão

Até 2027 estar entre as dez maiores companhias brasileiras de conectividade e tecnologia.

2.3. Valores

- Transparência
- Relacionamento
- Determinação
- Conformidade
- Sustentabilidade
- Empatia

3. Âmbito de Aplicação

A Política Investimento Social Privado da Brasil TecPar é aplicável a todas as áreas e unidades do grupo.



4. Conceitos Gerais

Projeto: segundo o Project Management Body of Knowledge (PMBOK), um projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. Ou seja, um projeto é tudo aquilo que precisamos realizar para gerar algo novo, como em ações e atividades para fins socioambientais. Projetos precisam envolver previsão de custos e conter datas de início e fim das atividades, com os respectivos objetivos propostos.

Programa: no gerenciamento de projetos, programa consiste em um conjunto de projetos que são dependentes uns dos outros e servem a um objetivo comum. Sendo executados de forma conjunta dentro de um programa, os projetos têm potencial de gerar valor superior para a companhia.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Investimento: em economia, investimento significa a aplicação de capital com a expectativa de um benefício futuro. No âmbito socioambiental, consiste no repasse voluntário de recursos privados (financeiros e não financeiros) feitos de forma planejada e monitorada para programas, projetos e ações sociais, ambientais, culturais e esportivos de interesse público.

Comunidade: grupo de pessoas que compartilham algo em comum, como uma história comum, um objetivo comum, uma determinada área geográfica ou práticas comuns. Este grupo de pessoas representa uma área ou um local identificável, como uma cidade, um vilarejo, uma aldeia ou um bairro.

Comunidades prioritárias: comunidades com vulnerabilidade socioeconômica, localizadas em regiões e municípios de atuação da companhia, com potencial de serem impactadas por investimentos e ações de apoio a programas e projetos socioambientais. Podem representar entidades e instituições governamentais e não governamentais.

Contrapartida: forma de compensação ou benefício associado ao investimento realizado para determinado programa ou projeto socioambiental. Em algumas situações, a contrapartida poderá ser simplesmente a comprovação da alocação e eficácia dos recursos a serem destinados pela companhia, na forma de atingimento de objetivos e metas previamente definidas.

Desenvolvimento local: toda ação ou efeito relacionado com o processo de crescimento e evolução, de pessoas e dos ambientes nos quais estão inseridas. Como consequência, temos o crescimento socioeconômico com aumento do capital humano e social de comunidades ou instituições a serem beneficiadas.

Leis de incentivo: leis de incentivo são mecanismos de renúncia fiscal presentes nas três esferas do governo: federal, estadual e municipal. Por meio delas, o governo renuncia uma parcela dos impostos devidos de pessoas físicas e jurídicas para que os recursos sejam investidos em projetos sociais, culturais e esportivos pelo país. As principais leis de incentivo são o Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA), a Lei Rouanet, a Lei do Audiovisual, a Lei de Incentivo ao Esporte, entre outras. Cada um destes dispositivos apresenta singularidades quanto à área da atividade e respectivas finalidades, nos âmbitos da cultura, da assistência social e do esporte, no que tange ao tipo de isenção fiscal e a quantia de imposto a ser deduzido.

5. Diretrizes

As principais diretrizes desta Política estão associadas a fomentar e estimular o desenvolvimento local de comunidades prioritárias pertencentes a estados e municípios onde a Brasil TecPar está presente, visando o fortalecimento da sustentabilidade do negócio da companhia junto às partes interessadas.

5.1. Critérios e Princípios:

A Brasil TecPar definiu como investimento social privado o apoio a projetos e programas na área socioambiental. Como princípios e critérios, a seleção dos projetos estará alinhada e levará em consideração os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), de acordo com os ODS priorizados pelo Comitê ESG da companhia:



Os principais critérios, são:

- Contribuir para a transformação social de comunidades prioritárias, através de investimentos em educação para crianças e adolescentes;
- Apoiar projetos que fomentem a conservação e preservação ambiental, incluindo educação ambiental para crianças e adolescentes;

- Por meio do investimento social privado, contribuir com a promoção dos ODS prioritários para a Brasil TecPar;
- Avaliar e monitorar o desenvolvimento dos projetos apoiados, garantindo a sua eficácia e continuidade;
- O impacto de cada projeto deverá ser mensurável, como no número de beneficiários; a existência de metas tangíveis e factíveis, bem como seu monitoramento e os objetivos de cada projeto proposto;
- Compromisso com a execução do cronograma de cada projeto, incluindo a gestão orçamentária e previsões de desembolsos na aplicação de recursos ao projeto;
- Entendimento do contexto de perenidade de cada projeto, pelo qual compreende-se que aqueles sem dependência exclusiva de um apoiador, irão demonstrar maior resiliência e condições de manterem-se sustentáveis ao longo dos anos;
- Favorecer a consolidação da estratégia ESG da Brasil TecPar;
- Contribuir para o exercício e promoção dos Direitos Humanos;
- Promover a igualdade de gênero, a equidade, a diversidade e inclusão social;
- Fortalecer a imagem e reputação da Brasil TecPar perante a sociedade;
- Estimular a relação de independência junto aos beneficiados, estipulando prazos para a execução e término de cada projeto;
- Alinhar os esforços de projetos às políticas públicas vigentes, visando a sinergia entre o meio empresarial e o poder público, potencializando resultados.

Os princípios fundamentais no processo de avaliação de projetos, são:

- Ética, transparência e diálogo junto às partes interessadas;
- Promoção do desenvolvimento sustentável;
- Geração de valor para a Brasil TecPar e para a sociedade;
- Observância aos preceitos e premissas contidas no Código de Conduta da Brasil TecPar;
- Alinhamento às diretrizes dos pilares de Governança Corporativa da Brasil TecPar;
- Potencializar a redução de desigualdades, em todas as suas esferas sociais.

As entidades e instituições que apresentarem projetos com maior nível de vínculo e sinergia com os critérios e diretrizes para investimento social privado por parte da Brasil TecPar, bem como atenderem na íntegra os respectivos princípios fundamentais, terão maior probabilidade de êxito na obtenção de recursos incentivados para os objetivos propostos.

5.2. Tipos de Investimentos Socioambientais:

Através do relacionamento e engajamento com os diversos públicos e stakeholders da companhia, os investimentos em projetos e programas terão foco nas áreas de educação, esporte, cultura, saúde, meio ambiente, segurança pública e empreendedorismo, sem ordem de prioridade e, impreterivelmente, sendo submetidos para avaliação das áreas responsáveis na Brasil TecPar. Os projetos deverão atender às seguintes premissas:

- Alinhamento aos critérios e princípios para seleção;
- Estarem localizadas em municípios da região de atuação da Brasil TecPar;
- Potencial de independência financeira, ao menos de forma parcial;
- Potencial de gerar resultados e benefícios projetados em curto, médio e longo prazos;
- Identificação da quantidade de pessoas beneficiadas com as ações;
- Indicadores de desempenho;
- Metas relevantes e atingíveis;
- Idoneidade e boa reputação por parte das instituições parceiras.

5.3. Captação, Seleção e Aprovação:

A captação de projetos se dará através do contato direto junto aos proponentes ou por meio de editais a serem publicados pela companhia, em datas e regiões a serem definidas nos locais de atuação da Brasil TecPar, nos seguintes Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Adicionalmente, serão realizadas prospecções de projetos pelos gerentes regionais da companhia. Os gerentes envolvidos nas prospecções fornecerão suporte e atuarão de forma complementar aos editais, sendo vinculados tanto a serviços técnicos como comerciais e de relacionamento com os clientes e poder público, visando maior abrangência e intensidade na busca por potenciais parcerias. Os diretores e demais cargos da alta gestão da companhia, serão responsáveis pelo compartilhamento de solicitações de investimentos em projetos (incentivados ou não) que receberem, junto ao Comitê ESG.

Os projetos a serem captados passarão por triagem prévia da área de ESG da Brasil TecPar, com o objetivo de atestar a adesão de cada um deles aos princípios e critérios de seleção. Posteriormente, os projetos seguirão para a fase de aprovação através de deliberação do Comitê ESG, o qual será responsável por analisar cada projeto e efetuar pareceres.



A aprovação final dos projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária de cada exercício anual. Os recursos deverão estar alocados nas respectivas áreas responsáveis por cada segmento de projeto. Havendo recurso disponível para determinado projeto pré-aprovado pelo Comitê ESG, a aprovação final ficará sob responsabilidade da diretoria executiva da Brasil TecPar. Ao longo das etapas de seleção e aprovação final, serão realizadas consultas junto ao setor tributário da companhia para verificação das possibilidades de incentivo fiscal.

6. Avaliação de Indicadores e Metas

Após seleção e aprovação de cada projeto pelo Comitê ESG da companhia, a instituição proponente e a área de ESG da Brasil TecPar irão desenvolver o respectivo cronograma de acompanhamento do projeto, com indicadores e metas atreladas.

Os indicadores e metas serão devidamente customizados de acordo com a tipologia e característica de cada projeto, respeitando especificidades. A construção e definição ocorrerá em conjunto entre a Brasil TecPar e as instituições a serem selecionadas, devendo estar prevista a periodicidade de acompanhamento de cada meta e indicador.

Conforme a periodicidade a ser estipulada para avaliação de metas e indicadores, na ocorrência de desvios significativos frente às projeções, deverão ser elaborados planos de ação entre as partes envolvidas para retomada do adequado andamento das ações e resultados almejados.

7. Monitoramento

Os investimentos a serem realizados deverão produzir resultados tangíveis e mensuráveis, a serem avaliados conforme cronograma de acompanhamento de cada projeto e por meio dos respectivos indicadores.

Além do monitoramento dos indicadores e resultados, serão previamente alinhadas as evidências necessárias para cada projeto, entre a Brasil TecPar e as instituições envolvidas, como forma mínima de contrapartida. Tais evidências servirão para comprovar a eficácia e veracidade dos indicadores, bem como quanto à comprovação de destinação dos recursos a serem investidos, de forma a garantir um adequado sistema de governança dos projetos.

A área de ESG da Brasil TecPar será responsável por promover a governança junto às respectivas instituições detentoras de cada projeto a ser selecionado.

8. Versão da Política

Elaborada pelo Especialista ESG.

Revisada pelo Head da Central Jurídica e Administrativa.

Validada pelo Chief Administrative Officer (CAO).

Validada pelo Comitê ESG.